



**CONTRATO-PROGRAMA  
2021  
Nº.012/A. A. Lisboa**

**Objeto:**

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA LISBOA**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



FEDERACAO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO

CONTAO-MOONANA  
III  
IN DIA A LIBOS

DE SENHOR MARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, N. 12/11/1940

1940  
DE SENHOR MARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, N. 12/11/1940

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, adiante designada por 1.ª outorgante, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente,

E

**Associação de Atletismo da Lisboa**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, publicado no Diário da Republica n.º253, 2ª serie, de 3 de novembro de 1983, com sede na(o) Rua Rodrigo da Fonseca, 56 c/v 1250-193 Lisboa, NIPC 501158502, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **Luís Filipe de Jesus**, na qualidade de Presidente,

#### Considerando:

A. Que a Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto):

- Define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- Estabelece um novo modelo de organização das Federações desportivas, Associações territoriais (distritais ou regionais) e Clubes desportivos;
- Estipula a obrigatoriedade de estas possuírem contabilidade organizada;
- Torna obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da Segurança Social (SS);
- Estabelece o princípio o de que o financiamento da atividade desportiva deve ser titulado por contratos-programa;

B. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que:

- Define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



... (faint, illegible text) ...

Handwritten notes or signatures at the bottom left corner.

- Estabelece que os apoios financeiros atribuídos pelas Federações Desportivas às Associações territoriais são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que serão celebrados nos termos do referido Decreto-Lei;
  - Estabelece, entre outros aspetos, que as entidades beneficiárias de apoios nos termos do referido decreto-lei - entre as quais, diretamente a Federação desportiva e, indiretamente, as Associações territoriais – devem:
    - Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a € 50.000;
    - Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos gastos incorridos por contrato-programa e a identificação dos rendimentos obtidos.
- C. Que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) e a Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) celebraram a 29 de junho 2021 um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (com a referência CP/163/DDF/2021), o qual se encontra publicado no site do IPDJ, tendo por objeto o desenvolvimento da prática desportiva, o enquadramento técnico e alto rendimento e seleções nacionais para o ano de 2021, que a FPA se propõe executar;
- D. Que a 1ª outorgante atua na qualidade de Federação Desportiva de uma modalidade desportiva individual (Atletismo) com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva e que a 2ª outorgante é uma associação territorial de clubes (vulgo associação distrital ou regional), estando inscrito como associado efetivo junto da 1ª outorgante;
- E. Que a Assembleia-Geral da 1ª outorgante de 20 de abril de 2012 aprovou os critérios e respetivos ponderadores de distribuição das participações financeiras (vulgo duodécimos) às Associações, decorrentes da execução do projeto – Desenvolvimento da Atividade Desportiva.
- F. Que foi determinado para o ano de 2021, um valor de EUR 800.000 de participações financeiras a conceder pela 1ª outorgante aos seus associados efetivos, entre os quais a 2ª outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



4



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the success of any business and for the protection of the interests of all parties involved.

In addition, the document highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. It states that clear communication and open reporting are key to building trust and ensuring the long-term stability of the organization.

The following sections provide a detailed overview of the various financial statements and reports that are required for compliance with applicable laws and regulations. These include the balance sheet, income statement, and cash flow statement, among others.

It is important to note that these reports must be prepared and submitted in a timely and accurate manner. Failure to do so can result in significant penalties and legal consequences for the organization.

The document also outlines the specific requirements for the format and content of these reports, including the use of standardized accounting principles and the inclusion of necessary supporting documentation.

Furthermore, it discusses the role of external auditors in verifying the accuracy and reliability of the financial information presented in the reports. This process is crucial for ensuring the integrity of the data and for providing an independent assessment of the organization's financial health.

In conclusion, the document stresses the importance of a strong financial reporting system and the commitment of all employees to maintaining high standards of accuracy and transparency. This is essential for the organization's success and for the confidence of its stakeholders.

The following table provides a summary of the key requirements for each of the financial statements discussed in the document. This information is intended to serve as a quick reference for all relevant personnel.

It is recommended that all employees responsible for financial reporting should review this document carefully and ensure that they are fully aware of the requirements and procedures outlined herein.

For more information or to request a copy of this document, please contact the Finance Department at [phone number] or [email address].

This document is confidential and should be handled accordingly. It is not to be distributed outside of the Finance Department without the express written consent of the Controller.



73

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no plano de atividades e orçamento 2021 e respetivo formulário de candidatura, que a 2ª outorgante apresentou à 1ª outorgante, que se propõe efetivar no decurso do corrente ano.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina a 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Comparticipação financeira e sua disponibilização

1. A comparticipação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de €105.934,56 (cento cinco mil novecentos trinta quatro euros e cinquenta seis cêntimos).
2. A comparticipação acima referida é disponibilizada em regime duodecimal,
3. A alteração dos fins a que se destina a comparticipação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

4





## CLÁUSULA QUARTA

### Obrigações da 2ª outorgante

#### 1. São obrigações da 2ª outorgante:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado à 1ª outorgante conforme referido na Cláusula 1ª, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar as informações acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela 1ª outorgante;
- c) Organizar e apresentar as suas contas de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para os fins previstos neste contrato-programa;
- d) Aceitar que a execução do presente contrato-programa esteja sujeita a fiscalização pelo IPDJ, I. P., ou por quem este designar, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- d1) Entregar à 1ª outorgante, em formato digital e preferencialmente por e-mail, os seguintes documentos até à data de assinatura do presente contrato:
  - O formulário de candidatura devidamente preenchido, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo de 2021;
  - Certificação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação tributária regularizada;
  - Certificação emitida pela Segurança Social, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;



PLATE 10

Illustration of the structure

Figure 10.1

The diagram illustrates the structure of the system, showing the relationship between the components and their interactions. The structure is composed of several interconnected parts, each with its own specific function and role. The components are arranged in a hierarchical manner, with the most fundamental elements at the base and more complex structures built upon them. The interactions between these components are clearly defined, showing how they work together to achieve the overall system's purpose. The diagram is a clear and concise representation of the system's architecture, providing a visual overview of its key elements and their relationships.

The diagram illustrates the structure of the system, showing the relationship between the components and their interactions. The structure is composed of several interconnected parts, each with its own specific function and role. The components are arranged in a hierarchical manner, with the most fundamental elements at the base and more complex structures built upon them. The interactions between these components are clearly defined, showing how they work together to achieve the overall system's purpose. The diagram is a clear and concise representation of the system's architecture, providing a visual overview of its key elements and their relationships.

The diagram illustrates the structure of the system, showing the relationship between the components and their interactions. The structure is composed of several interconnected parts, each with its own specific function and role. The components are arranged in a hierarchical manner, with the most fundamental elements at the base and more complex structures built upon them. The interactions between these components are clearly defined, showing how they work together to achieve the overall system's purpose. The diagram is a clear and concise representation of the system's architecture, providing a visual overview of its key elements and their relationships.

The diagram illustrates the structure of the system, showing the relationship between the components and their interactions. The structure is composed of several interconnected parts, each with its own specific function and role. The components are arranged in a hierarchical manner, with the most fundamental elements at the base and more complex structures built upon them. The interactions between these components are clearly defined, showing how they work together to achieve the overall system's purpose. The diagram is a clear and concise representation of the system's architecture, providing a visual overview of its key elements and their relationships.



d2) O Plano de Atividades e Orçamento a desenvolver para o ano 2021, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano, bem como o formulário próprio de candidatura a disponibilizar pela 1ª outorgante.

d3) Até 30 de setembro de 2021,

- O Relatório e Contas do exercício de 2020 incluindo entre outros, o relatório de gestão da Direção da Associação, as demonstrações financeiras legalmente previstas, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do ROC ou SROC, se lhe for aplicável, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia-Geral da 2ª outorgante;
- e) Colaborar, sempre que os meios o permitam, com as estruturas locais do Desporto Escolar, incentivando a realização de atividades de atletismo nas escolas, acolhendo equipas de Escola ou do Desporto Escolar em Torneios organizados pela 2ª outorgante entre outras iniciativas de promoção e divulgação da prática do atletismo e de captação de praticantes.
- f) Planear e coorganizar as competições de âmbito nacional que lhe forem atribuídas pela 1ª outorgante;
- g) Prever anualmente no seu plano de formação uma ação, dirigida a treinadores, ou juizes e/ou dirigentes;
- h) Colaborar na organização e no enquadramento técnico de concentrações ou estágios de aperfeiçoamento técnico de carácter regional ou nacional, que se realizem no seu território de jurisdição;
- i) Fazer-se representar em reuniões e outros eventos da 1ª outorgante para as quais tenha sido convocado;
- j) Publicar no seu site na internet, conteúdos relevantes atualizados, entre os quais o calendário, os estatutos e regulamentos, os órgãos sociais eleitos, os resultados das competições que organiza no âmbito da área da sua jurisdição, bem como publicitar de que é associado efetivo

4



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Several lines of faint, illegible text in the middle section.

Another block of faint, illegible text below the middle section.

A single line of faint, illegible text.

A block of faint, illegible text, possibly a list or table.

Faint, illegible text.

da 1ª outorgante através da colocação do seu logótipo e link para o seu site (<http://www.fpatletismo.pt/>);

- k) Utilizar o software próprio da FPA, para efeitos de registo de filiação de agentes desportivos na FPA, de inscrição em competições distritais/regionais e nacionais e de gestão dos respetivos resultados dessas competições;
  - l) Enviar à FPA por via eletrónica, o ficheiro de resultados das competições que organizar no formato emitido pelo software indicado na alínea anterior, até ao prazo máximo de 5 dias após a sua conclusão;
2. A 2ª outorgante reconhece que a execução do presente contrato-programa está, eventualmente, sujeita a fiscalização pela 1ª outorgante, pelo IPDJ, ou por quem, para o efeito for designado, nos termos do nº 2 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA QUINTA

### Incumprimento das obrigações da 2ª outorgante

1. O incumprimento, por razões não fundamentadas, parte da 2ª outorgante, das obrigações referidas na Cláusula anterior ou de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras e outras por parte da 1ª outorgante.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e/ou d3) do nº 1 da Cláusula anterior, por razões não fundamentadas, confere à FPA o direito à resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.
3. A 2ª outorgante obriga-se a restituir à 1ª outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

Furthermore, it highlights the role of internal controls in preventing fraud and ensuring the integrity of the financial statements. The document also mentions the importance of regular audits and reviews.

In addition, the text discusses the impact of external factors such as market conditions and regulatory changes on the organization's financial performance. It suggests strategies for managing these risks and maintaining a strong financial position.

The document concludes by reiterating the commitment to high standards of financial reporting and the importance of ongoing communication and collaboration between all stakeholders.

Prepared by: [Name]

Date: [Date]

Approved by: [Signature]

The following table provides a summary of the key financial metrics for the period under review. It shows a steady increase in revenue and a decrease in expenses, resulting in a positive net income.

Overall, the organization has demonstrated strong financial performance and a commitment to transparency and accountability. The management team is confident in the future prospects of the company.

This document is intended for the use of internal stakeholders and should be kept confidential. Any unauthorized disclosure of its contents is strictly prohibited.



## CLÁUSULA SEXTA

### Obrigações da 1ª outorgante

1. São obrigações da 1ª outorgante prestar a comparticipação financeira mencionada na Cláusula Terceira, desde que cumpridas as obrigações por parte da 2ª outorgante
2. Constituem, ainda, obrigações da 1ª outorgante:
  - a) Apreciar a(s) candidatura(s) que a 2ª outorgante lhe submeta para a realização de competições de âmbito nacional;
  - b) Participar nas iniciativas conjuntas e previamente definidas ou previstas no Plano de atividades da 2ª outorgante, tendentes a aprofundar o conhecimento do atletismo junto de crianças e jovens;
  - c) Colaborar nas ações que a 2ª outorgante promova no âmbito do ensino-aprendizagem do atletismo;
  - d) Colaborar com a 2ª outorgante na obtenção de recursos audiovisuais e outros meios de suporte, bem como na deteção e seleção de formadores qualificados e certificados, com vista à realização de seminários, encontros de reflexão e debate, colóquios, jornadas técnicas ou cursos, nomeadamente os que se encontrem planeados para o ano em curso e se encontrem inscritos no Plano de Atividades da 2ª outorgante;
  - e) Enquadrar dentro do plano nacional de formação e educação de atletismo da 1ª outorgante, as ações contidas no plano de atividades da 2ª outorgante, desde que elegíveis para o referido plano e haja cabimentação orçamental para o efeito;
  - f) Conceder o financiamento adequado às ações previstas no programa de desenvolvimento desportivo, dentro dos critérios e valores anunciados no regulamento específico de suporte ao citado plano nacional de formação e educação de atletismo;







## CLÁUSULA SÉTIMA

### Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicado e publicitado no sítio internet da 1ª outorgante, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

## CLÁUSULA OITAVA

### Período de vigência

1. O presente Contrato-programa vigorará pelo período de um ano, retroagindo os seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2021;
2. O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes.

## CLÁUSULA NONA

### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Litígios

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem.

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



#### PATROCINADORES







FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO

100 ANOS  
1921 - 2021

Largo da Lagoa, 15 B  
2799-538 Linda-A-Velha  
Portugal

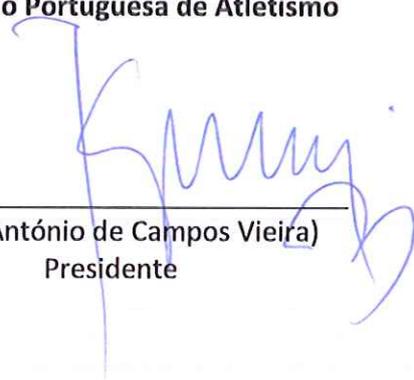
(+351) 214 146 020  
www.fpatletismo.pt  
f @ @fpatletismo

2. À constituição e ao funcionamento da arbitragem referida no número anterior é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

3. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Feito em Linda-a-Velha, a 23 de julho de 2021 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante  
**Federação Portuguesa de Atletismo**

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
**Associação de Atletismo da Lisboa**

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE LISBOA  
Rua Rodrigo da Fonseca, 56 - c/v  
1290-193 LISBOA  
NIF: 501158502

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe de Jesus)  
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE LISBOA  
Rua Rodrigo da Fonseca, 26 - c/a  
1250-103 LISBOA  
NIF: 201128202